

056/21
[Handwritten signature]

MEMO Nº 056/2021

Açailândia/MA, 17 de maio de 2021.

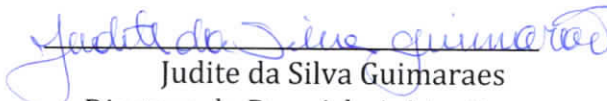
A Excelentíssima Senhora
Josane Maria Sousa Araújo
Presidente do IPSEMA
Nesta.

ASSUNTO: Inscrição de 05 servidores no *CURSO E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA- Implantação e Gestão com as novas Mudanças*, de 27 e 28 de maio de 2021, na cidade de São Luís/MA.

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, solicitamos a vossa senhoria autorização, objetivando efetivar a inscrição de 05 servidores no *CURSO E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA- Implantação e Gestão com as novas Mudanças*, de 27 e 28 de maio de 2021, na cidade de São Luís/MA, de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reitero meus mais sinceros votos de apreço.



Judite da Silva Guimaraes
Diretora do Dep. Administrativo.
Portaria nº 009/2021 - IPSEMA

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE

1. OBJETO

O presente termo tem por objeto efetivar a inscrição de 05 servidores no *CURSO E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA- Implantação e Gestão com as novas Mudanças*, de 27 e 28 de maio de 2021, na cidade de São Luís/MA de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA.

2. JUSTIFICATIVA

Com a aproximação da obrigatoriedade da implantação do eSocial e já dentro do cronograma Grupo 4 - órgãos públicos e organizações internacionais faz-se necessária a capacitação dos Servidores públicos que de alguma forma necessitam estar atualizados em relação aos procedimentos adotados para a utilização do sistema e-Social, em especial Servidores que trabalham diretamente no Controle Interno, na área de RH, Contabilidade, Assessores e demais Servidores.

- ✓ 08/07/2021 - Apenas informações relativas aos órgãos, ou seja, cadastros dos empregadores e tabelas
- ✓ 08/11/2021 - Nesta fase, os entes passam a ser obrigados a enviar informações relativas aos servidores e seus vínculos com os órgãos (eventos não periódicos). Ex: admissões, afastamentos e desligamentos
- ✓ 08/04/2022 - Torna-se obrigatório o envio das folhas de pagamento (de todo o mês de abril/2022)
- ✓ 11/07/2022 - Na última fase, deverão ser enviados os dados de segurança e saúde no trabalho (SST)

2.1.0 QUE É O ESOCIAL?

O eSocial é um projeto do governo federal, instituído pelo Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que tem por objetivo desenvolver um sistema de coleta de informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, armazenando-as em um Ambiente Nacional Virtual, a fim de possibilitar aos órgãos participantes do projeto, na medida da pertinência temática de cada um, a utilização de tais informações para fins trabalhistas, previdenciários, fiscais e para a apuração de tributos e da contribuição para o FGTS. O eSocial estabelece a forma com que passam a ser prestadas as informações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais relativas à contratação e utilização de mão de obra onerosa, com ou sem vínculo empregatício, e de produção rural. Portanto, não se trata de uma nova obrigação tributária acessória, mas uma nova forma de cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias já existentes. Com isso, ele não altera as legislações específicas de cada área, mas apenas cria uma forma única e mais simplificada de atendê-las.

2.2. QUAIS AS MUDANÇAS COM A SIMPLIFICAÇÃO DO ESOCIAL?

O foco da simplificação do eSocial é, principalmente, desburocratizar alguns pontos do sistema. O processo de mudança foi dividido em duas etapas e teve início com a publicação da **Nota Técnica 15/2019**.

De forma geral, podemos dizer que houve uma redução considerável de informações prestadas pelos empregadores que antes eram obrigatórias, mas agora passam a ser facultativas.

Em outras palavras, são solicitadas a partir de agora apenas as informações que promovam a efetiva substituição de uma obrigação acessória, desde que não sejam redundantes ou que não constem nas bases de dados do governo.

Ou seja, nada de ficar repetindo as mesmas informações em campos diferentes.

Por outro lado, as mudanças na simplificação do eSocial respeitam as aquisições com que as empresas tiveram que arcar para se adaptarem ao sistema, além de gastos com treinamento e capacitação de profissionais responsáveis por lidar com a plataforma.

Resumindo, os objetivos apresentados pelo governo para as mudanças são:

- Foco na desburocratização: substituição das obrigações acessórias;
- Não solicitação de dados já conhecidos;
- Eliminação de pontos de complexidade;
- Modernização e simplificação do sistema;
- Integridade e continuidade da informação;
- Respeito pelo investimento feito por empresas e profissionais.

Vejamos então, com mais detalhes, que aspectos mudam com a simplificação do eSocial:

2.3. DISPENSA DE EVENTOS

Eventos inteiros do sistema foram eliminados na simplificação do eSocial. Ao todo, foram dez:

- S-1040 — Tabela de Funções/Cargos em Comissão;
- S-1050 — Tabela de Horários/Turnos de Trabalho;
- S-1030 — Tabela de Cargos/Empregos Públicos;
- S-1060 — Tabela de Ambientes de Trabalho;
- S-1080 — Tabela de Operadores Portuários;
- S-1280 — Informações Complementares aos Eventos Periódicos;
- S-1300 — Contribuição Sindical Patronal;
- S-2221 — Exame Toxicológico do Motorista Profissional;
- S-2250 — Aviso Prévio;
- S-2260 — Convocação para Trabalho Intermitente.

Além destes, o evento S-1070 (tabela de Processos Adm./Judiciais) se torna facultativo com a simplificação do eSocial, sendo obrigatório apenas quando o processo for tributário, de FGTS ou de Contribuição Sindical.

2.4. FLEXIBILIZAÇÃO DE AFASTAMENTOS

Com a simplificação do eSocial, para os afastamentos, incluindo as férias, é possível informar o fim de um período antecipadamente. Essa alteração visa facilitar o fluxo de trabalho dentro das organizações em situações já programadas, como acontece na licença maternidade, por exemplo.

2.5. EVENTOS DE REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO UNIFICADOS

Com a simplificação do eSocial, os eventos de remuneração (S-1200) e de pagamento (S-1210) foram unificados, sendo os dois informados no evento S-1200. Com a mudança, o S-1210 passa a ser exclusivo para outras informações, como data de pagamento ou alterações nos valores de retenção de imposto de renda e pensão alimentícia.

2.6. REDUÇÃO NAS INFORMAÇÕES DE SST

Para **Segurança e Saúde no Trabalho**, foram reduzidas algumas informações nos quatro eventos mantidos, de seis. A tabela de riscos, por exemplo, teve uma redução de mais de 50% dos itens com a simplificação do eSocial.

2.7. MUDANÇA NA IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

Com a simplificação do eSocial, os trabalhadores deixam de ser identificados pelo NIS (PIS, PASEP ou NIT), sendo agora identificados exclusivamente por CPF.

O objetivo é evitar os problemas na qualificação cadastral dos trabalhadores, na rejeição de eventos por alteração do NIS ao longo do contrato de trabalho e no recebimento de benefícios previdenciários e de FGTS por problemas cadastrais do profissional.

2.8. TABELA DE RUBRICAS

As empresas podem utilizar a tabela padrão de rubricas fornecida pelo sistema na simplificação do eSocial, em vez de enviar o evento de rubricas (S-1010).

O objetivo desse ajuste é eliminar a etapa de cadastramento da tabela, tendo também mais segurança jurídica no que diz respeito à **incidências tributárias**.

2.9. UNIFICAÇÃO DE PRAZOS

A partir da simplificação do eSocial, todos os eventos agora têm um prazo unificado, que coincide com o prazo de fechamento da **folha de pagamento**, com exceção de eventos que produzem efeitos imediatos, como admissões e afastamentos, por exemplo.

2.10. MENOS REDUNDÂNCIA

Informações consideradas redundantes, ou seja, que já constam em outras bases governamentais, foram excluídas, como a razão social da empresa e as alíquotas FAP e RAT. Essa medida da simplificação do eSocial eliminou mais de 500 campos do sistema.

2.11. EXCLUSÃO DE DADOS SOBRE BANCO DE HORAS

As informações com natureza de rubrica de crédito e débito de banco de horas foram eliminadas com a simplificação do eSocial, não tendo mais seu controle realizado pelo eSocial.

2.12. DISPONIBILIZAÇÃO DO MÓDULO WEB

Com a simplificação do eSocial também foi disponibilizado o módulo web simplificado para Microempreendedor Individual e empresas de pequeno porte, seguindo os moldes dos módulos Empregador Doméstico, MEI e Segurado Especial.

Com essa mudança, os empregadores podem contar com ferramentas de auxílio na inserção dos dados e automatizações, facilitando o cumprimento das demandas no sistema.

2.13. PUBLICO ALVO:

Servidores públicos que de alguma forma necessitam estar atualizados em relação aos procedimentos adotados para a utilização do sistema e-Social, em especial Servidores que trabalham diretamente no Controle Interno, na área de RH, Contabilidade, Assessores e demais Servidores.

05
Proc. nº 056121
Rubrica

A capacidade do palestrante com notória qualificação, justifica tal inexigibilidade conforme segue:

Dr. Jefferson Santos Lima

Advogado, Professor, Coordenador de Cursos, Consultor em RH, Auditor Líder em Gestão da Qualidade, Pós-Graduando em Gestão Pública (Universidade Federal de Ouro Preto), e Previdência do Servidor Público, Consultor Técnico em diversos municípios do Estado de Minas Gerais, Goiás, Bahia, Sergipe, Rondônia e Tocantins.

.3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------|--|---|----------------|-------------|
| 01 | Inscrições de 05 servidores no <i>CURSO E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA-Implantação e Gestão com as novas Mudanças</i> , de 27 e 28 de maio de 2021, na cidade de São Luís/MA. | 04 | 1.350,00 | 5.400,00 |
| 02 | Inscrições de 05 servidores no <i>CURSO E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA-Implantação e Gestão com as novas Mudanças</i> , de 27 e 28 de maio de 2021, na cidade de São Luís/MA. | 01 | Cortesia | 00 |
| Total | | R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) | | |

4.PROGRAMAÇÃO DO EVENTO:

CONTEUDO:

- O que é o Novo eSocial;
- Objetivos do novo Sistema;
- Quem está obrigado a entregar e os novos prazos;
- Simplificação dos relatórios;

Alteração no envio dos Eventos Iniciais e Tabelas:

Informações do Empregador/Órgão Público – S-1000

Forma nº 06
Proc. nº 056/21
Rubrica [assinatura]

Tabela de Rubricas S-1010

Tabela de Cargos/Empregos Públicos S-1030

Eventos de Admissão do Servidor:

Qualificação Cadastral e suas mudanças;

Acúmulos de Vínculo e seus controles;

Novos prazos de implantação e remessa de informações do novo eSocial

Obrigações abrangidas e substituídas;

Impacto na Administração Pública com as novas mudanças;

Cadastro Inicial do Vínculo S-2200

Alteração dos D. Cadastrais S-2205/ Alteração do Contrato de T. S-2206

Trabalhador sem Vínculo Estatutário S-2300

Trabalhador sem Vínculo Término S-2399

Cadastro de Benefício Previdenciário RPPS S-2400

Reintegração S-2298

Movimentação de Pessoal:

Afastamento temporário/Cessão S-2230

Remuneração de Pessoal:

Remuneração de Trabalhador Vinculado ao RGPS S-1200

Remuneração de Servidor Vinculado a RPPS S-1202

Benefícios Previdenciários S-1207

Pagamentos de Rendimentos do Trabalho S-1210

Reabertura dos Eventos Periódicos S-1298

Fechamento dos Eventos Periódicos S-1299

Forma nº 02
Proc. nº 256131
Rubrica (S)

Desligamento:

Desligamento S-2299

Exclusão de Eventos S-3000

Eventos de SST (Saúde e Segurança do Trabalho):

Comunicação de Acidente do Trabalho S-2210

Monitoramento de Saúde S-2220

Condições Ambientais do Trabalho S-2240

Tabela de Ambientes de Trabalho S-1060

Tabela de Equipamentos de Proteção S-1065

Comunicação de Acidente de Trabalho S-2210

Treinamentos e Capacitações S-2245

Previdência

Vantagens pecuniárias e encargos;

Gratificações, vantagens e adicionais;

Abono de permanência;

Risco Ambiental do Trabalho - RAT

Seguro Acidente do Trabalho - SAT

Fator Acidentário de Prevenção - FAP

Encargos sociais e fiscais;

Legislação pertinente;

Controle e Fiscalização;

Responsabilidades das informações prestadas a Previdência;

Penalidades e multas.

Emenda Constitucional 103/2019

5. DO INSTITUTO, DO LOCAL E HORÁRIO.

O treinamento será realizado pela empresa EL PRIME Assessoria, Consultoria e Capacitação Pública LTDA -ME, CNPJ nº 26.503.919/0001-91, nos dias 27 e 28 de maio de 2021, endereço na Rua das Laranjeiras,03, quadra 57-Renascença-CEP: 65.075-250 na cidade de São Luís /MA, no horário de 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 hs com a carga horaria de 16 horas/aulas.

6.FORMA DE PAGAMENTO:

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato ou outro instrumento hábil.

O pagamento será efetuado referente ao (s) serviço (s) recebido (s) pela contratante, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

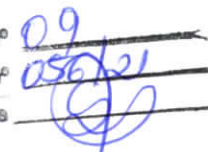
Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

09
05/05/21


Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a (s) mesma (s) não for (em) regularizada (s).

A fatura não aprovada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

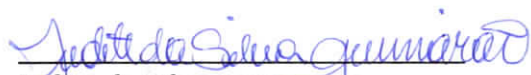
A contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

7.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), onde cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal tem sua contratação inexigível de licitação.

Açailândia (MA), 17 de maio de 2021.



Judite da Silva Guimarães
Diretora do Departamento Administrativo.
Portaria nº 009/2021 - IPSEMA

Aprovado em 17/05 / 2021.



Josane Maria Sousa Araújo
Presidente do IPSEMA
Portaria nº 008/2021